



## PROJETO DE LEI nº 012/2024

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por prazo certo e determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO, 3 (três) servidores na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atuarem, respectivamente, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, **1 (um) servidor na função de ENFERMEIRO, 3 (três) servidores na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e 3 (três) servidores na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para atuarem, respectivamente, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Micro Áreas de Saúde nº 05, 09 e 10, frente ao término da vigência das contratações anteriores, aliada a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei terão vigência pelo período certo e determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º.** As atribuições e requisitos exigidos as contratações, assim como carga horária, padrão de vencimento, condições de trabalho e habilitação legal/profissional para o exercício de cada função, constam do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta Lei, sendo a remuneração equivalente ao Vencimento Básico, Classe "A", do respectivo Plano de Carreira de cada cargo/função.



**Art. 4º.** Aplica-se aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01/07/2014 (Regime Jurídico Único), incluindo os elencados nos arts. 197 a 200 do mesmo diploma legal.

**Art. 5º.** As contratações de que trata esta Lei serão formalizadas mediante contrato administrativo de serviço temporário, tendo por fundamento o art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 196, III, da Lei Municipal nº 1.291/2014, observada, para tanto, a ordem de classificação obtida por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 002/2024, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Maurício Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.

**ANEXO ÚNICO**  
Projeto de Lei nº 012/2024

RELAÇÃO DE VAGAS/NECESSIDADES - SERVIDORES SAÚDE				
Vagas	Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Atribuições/Requisitos
01	Enfermeiro	40h	Padrão 09 - A LM nº 1.292/2014	Anexo I - 28 LM nº 1.292/2014
03	Técnico de Enfermagem	40h	Padrão 06 - A LM nº 1.292/2014	Anexo I - 19 LM nº 1.292/2014
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022
01	Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 10	40h	Art. 22 LM nº 1.776/2022	Anexo I LM nº 1.776/2022



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

## **JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI nº 012/2024**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, se faz necessária a contratação temporária de 7 (sete) servidores de diferentes cargos/funções para atuarem em Unidades Básicas de Saúde e Micro-áreas de Saúde, sendo 1 (um) Enfermeiro, 3 (três) Técnicos de Enfermagem e 3 (três) Agentes Comunitários de Saúde (Micro-áreas nº 05, 09 e 10).

Justifica-se a medida ao término das contratações anteriores, que ocorrem ao longo do mês de março de 2024, aliada a necessidade de se manter as ações e serviços das Equipes de Saúde da Família dentro da maior normalidade possível, sem nenhuma solução de continuidade, combatendo, inclusive, os efeitos pós-pandemia COVID-19, além de outras enfermidades e/ou surtos endêmicos. Some-se a isso, a suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

Destaca-se, ainda, que as contratações terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até outros 12 (doze) meses, contados da efetiva contratação, possibilitada, no entanto, a rescisão contratual a qualquer tempo, sem que caiba aos contratados qualquer indenização pelo período contratual restante, exceto os dias até então trabalhados e seus reflexos, acaso ocorra alguma decisão judicial que assegure a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014. Período esse, aliás, que a administração pública municipal espera ver resolvido o impasse do concurso público em questão, cujas nomeações continuam suspensas por decisão judicial.

Destaca-se, igualmente, que as contratações obedecerão a ordem de classificação obtida por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro Reserva nº 002/20024, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005, de 08/02/2011, numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender referidas contratações, eis que dizem respeito a mera reposição de profissionais cujos contratos



República Federativa do Brasil

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Município de Passa Sete - Poder Executivo**

e/ou vínculos se encerram nos próximos dias (ao longo do mês de março), não acarretando, assim, aumento nas despesas com pessoal e nem ofensa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a contratação dos referidos profissionais tão longo se encerre os atuais contratos e, por consequência, mantermos os serviços públicos de saúde dentro da maior normalidade possível, sem qualquer solução de continuidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês fevereiro de 2024.

**Mauricio Afonso Ruoso,**  
Prefeito Municipal.